



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/CONSUNI, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de **20 de março de 2019**, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas no artigo 25, letra s, do Estatuto desta Universidade, (proc.017030/2017-32)

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, por recomendação do Conselho Departamental da Faculdade de Medicina, o **NÚCLEO DE TECNOLOGIAS E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA EM SAÚDE (NUTEDS)**, com a finalidade de atuar no desenvolvimento, instituição e consolidação do uso das Tecnologias Digitais da Informação e das Comunicações (TDIC) e suas aplicações na área da saúde, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão, na perspectiva das práticas da Saúde Digital (SD).

Art. 2º O **NUTEDS** tem por objetivo geral instituir, difundir e consolidar as práticas de Saúde Digital nas atividades de ensino, pesquisa e extensão das áreas da saúde da UFC, empregando as TDIC e com ênfase no uso da Educação a Distância (EaD) online, com ênfase no ensino híbrido e no apoio tutorial, com processos didáticos pedagógicos que favoreçam o aprendizado significativo por meio de tecnologias educacionais e metodologias ativas consagradas pelas melhores evidências científicas disponíveis.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do **NUTEDS**:

I – atender às solicitações de iniciativa do Ministério da Saúde (MS) relativas ao Programa Telessaúde Brasil Redes e à Universidade Aberta do SUS, e também do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC) relacionadas à Rede Universitária de Telemedicina (RUTE), além de demandas advindas de outros projetos/programas de entidades oficiais governamentais, do terceiro setor, privadas, nacionais e internacionais, dentro do escopo de sua atuação;

II – apoiar as ações de expansão e consolidação do Projeto Nacional de Telessaúde Brasil Redes, Universidade Aberta do SUS e da Rede RUTE, com ênfase na atuação visando o desenvolvimento da SD em âmbito local e regional, mas também em caráter nacional e com vistas à internacionalização de atividades relacionadas às práticas recomendadas pela Organização de Saúde na área, tomadas como referência, respeitadas as normas estatutárias e regimentais da UFC e de acordo com os dispositivos legais vigentes no país;

III – contribuir, como centro de excelência, para o desenvolvimento local, regional e nacional nessa área de conhecimento, considerando a SD como tecnociência multi, inter, intra e transdisciplinar (multidisciplinar), com ênfase no uso da Educação a Distância online, em especial na modalidade semipresencial (ensino híbrido) e com apoio tutorial, em todos os níveis de atuação da UFC nas diversas áreas da saúde;

IV- contribuir para melhoria da competência digital e informacional dos profissionais de saúde atuantes e egressos dessa Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), nos seus contingentes docente/discente e também dos servidores técnico-administrativos, preparando-os para os desafios laborais e de aprendizado ao longo da vida, e para a formação de consciência ética frente as inevitáveis demandas da Sociedade Digital e do Conhecimento, na perspectiva de contínua melhoria da atenção à saúde na perspectiva das práticas de saúde digital;

V- estabelecer parcerias, mediante convênios/acordos de cooperação técnico científica, para desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da própria UFC, seguindo determinações estatutárias e regimentais da instituição, com respeito à legislação federal vigente, visando instituir e consolidar as práticas da SD, com ênfase no uso de tecnologias educacionais, metodologias e práticas pedagógicas apoiadas no uso das TDIC;

Art. 4º O **NUTEDS** atuará visando institucionalizar as práticas da SD na área da Saúde da UFC, buscando criar a cultura para uso produtivo das TDIC nos processos de ensino e aprendizagem a ela inerentes, inclusive nas atividades assistenciais quando se fizerem necessárias, junto aos seus corpos discente, docente e servidores técnico/administrativos, considerado como seu público interno, devendo elaborar um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para a área da saúde da instituição, com visão convergente, propiciando oportunidades para implantação da Educação a Distância (EaD) online, com ênfase no ensino híbrido, com estrita observância dos princípios metodológicos da saúde baseada em evidências;

Art. 5º O **NUTEDS** funcionará nas dependências da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará (FAMED/UFC), sob a coordenação e supervisão do seu Coordenador, designado pelo Reitor, e exercerá suas atribuições no

âmbito das unidades envolvidas participantes, com vistas ao cumprimento das finalidades acima descritas, em estreita cooperação com os seus Departamentos e Unidades Acadêmicas constituintes, e com outros cursos da área da saúde da UFC, sem prejuízos de outras iniciativas análogas em andamento em outras áreas acadêmicas desta Universidade, e estimulando, quando oportuno, a colaboração/cooperação entre elas;

Parágrafo único. O **NUTEDS** ficará hierarquicamente vinculado à Diretoria da Faculdade de Medicina.

Art. 6º O **NUTEDS** será composto por professores do quadro permanente desta Universidade pertencentes a qualquer Departamento constituinte da Faculdade de Medicina, ou de qualquer outro Departamento ou setor da área da Saúde da UFC, bem como de quaisquer outros departamentos acadêmicos de áreas correlatas e afins com as atividades previstas em seu objetivo geral e nos objetivos específicos, bem como de quaisquer outros departamentos que passarem a integrar o Núcleo.

Art. 7º O **NUTEDS** terá um Conselho Técnico e Científico, com a função de:

I – orientar e assessorar a Coordenadoria do **NUTEDS** em questões de natureza técnica e nas de cunho científico, ensino pesquisa e de extensão;

II – aprovar, anualmente, o plano estratégico, bem como o plano de trabalho geral do Núcleo;

III – aprovar o Relatório Anual do Núcleo;

Parágrafo único. O Conselho Técnico e Científico será composto por professores com atividades no **NUTEDS** e de um representante dentre os funcionários técnico/administrativos lotados no núcleo.

Art. 8º O **NUTEDS** terá um Coordenador Geral e um Vice-Coordenador, nomeados pelo Reitor, escolhidos entre os docentes que participam das atividades regulares do Núcleo;

Art. 9º Compete ao Coordenador Geral do **NUTEDS** :

I - administrar, coordenar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo;

II - representar o **NUTEDS** em suas relações internas e externas;

III - presidir as reuniões do Conselho Científico;

IV - coordenar as atividades relacionadas ao funcionamento das estruturas de apoio logístico do NUTEDS, assim como, do corpo técnico-administrativo.

Art. 10. Compete ao Vice-Coordenador do **NUTEDS**

I - Substituir o Coordenador Geral nos seus impedimentos;

II – representar o **NUTEDS** em suas relações internas e externas nas situações em que o Coordenador Geral não possa fazê-lo;

Art. 11. O Reitor designará, pró-tempore, o Coordenador do NUTEDS, a fim de implementar as ações técnico-administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução, bem como propor, no prazo de 60 (sessenta) dias o anteprojeto de Regimento Interno do NUTEDS, a ser aprovado por esta Reitoria.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 20 de março de 2019.

Prof. **Henry de Holanda Campos**
Reitor